



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 023/2013

Florianópolis, 8 de janeiro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo alteração do Decreto nº 1.191, de 5 de outubro de 2012.

2. Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 1.191, de 2012, que adotou medida para prorrogar até 31 de dezembro de 2012, os tratamentos tributários diferenciados (TTDs) com vencimento entre 20 de setembro e 30 de dezembro de 2012.

3. O referido parágrafo estabelece a possibilidade de prorrogar os TTDs pelo prazo de até 12 meses, excepcionalmente, mediante ato próprio do Secretário da Fazenda.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC